



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N° 1059/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 150.000,00

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	355	15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 74.505,36 (setenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 74.505,36

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	324	15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	74.505,36	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1° e 2°, serão utilizados recursos provenientes de:



I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

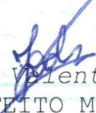
II - SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 74.505,36 (setenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

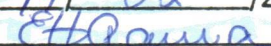
Artigo 4º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2023.


José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO
Este documento foi tornado público
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão.
Fernão, 17/02/2023

EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores	E X E R C Í C I O		
	Mensais	2023	2024	2025
Obras e Instalações		R\$ 150.000,00		
TOTAL		R\$ 150.000,00		

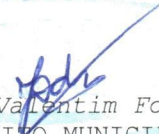
2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2023.


José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL